

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2022
Processo nº 112/2022

TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Decreto nº 3.555/00 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns), Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica), Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP), alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações de bens, serviços e obras), MP nº 1.108/2022 (Dispõe sobre o pagamento de auxílio-alimentação) e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 (Institui normas para licitações e contratos).

INÍCIO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:

Dia: 11/07/2022 – Horário: 08:00 (horário de Brasília-DF)

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Dia: 20/07/2022 – Horário: 11:30 (horário, de Brasília-DF)

DATA E HORA DA DISPUTA

Dia: 20/07/2022 – Horário: 11:45 (horário de Brasília-DF)

Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

www.corecon-rj.org.br - no link: Editais e licitações;

www.licitacoes-e.com.br

e-mail para esclarecimentos: saf@corecon-rj.org.br

Telefone: (21) 2103-0101 – Secretaria de Administração e Finanças

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
Processo nº 112/2022

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 1ª REGIÃO/RJ (CORECON-RJ), por meio de seu Pregoeiro, torna público o presente edital de licitação, o qual se realizará na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento e recarga de cartões para compra de refeições (Vale Refeição) e gêneros alimentícios (Vale Alimentação), nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, observando a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Decreto nº 3.555/2000 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns); Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica), Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP), alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações de bens, serviços e obras), MP nº 1.108/2022 (Dispõe sobre o pagamento de auxílio-alimentação) e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 (Institui normas para licitações e contratos). Este Edital está disponível no site www.licitacoes-e.com.br, pelo nº 948767 ou no site www.corecon-rj.org.br no link “Editais e licitações”.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento e recarga de cartões para compra de refeições (Vale Refeição) e gêneros alimentícios (Vale Alimentação), de acordo com as condições e especificações estabelecidas no ANEXO I, Termo de Referência deste Edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital estão previstas no orçamento do exercício e correrão sob a rubrica nº: 3.1.10.20.07 – “Vale Refeição”.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que atendam a todas as exigências e condições constantes deste Edital.

3.2. Empresas que estejam legalmente estabelecidas no País e devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema: [licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil.

3.3. As empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

3.4. A licitante deverá ter pleno conhecimento dos requisitos, termos e condições do Edital, em especial do Termo de Referência.

3.5. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.6. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Não poderão concorrer neste Pregão:

3.7.1. Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

3.7.2. Constituída sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.7.3. Empresas estrangeiras que não funcione no país;

3.7.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.7.5. Empregados ou dirigentes deste órgão, conforme artigo 9º, III da Lei nº 8.666/93;

3.7.6. Cujo objetivo social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.7.7. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame licitacoes-e do Banco do Brasil, os interessados em participar do Pregão Eletrônico

deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País ou por outros meios disponibilizados pelo banco.

4.1.1. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S.A., os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Corecon-RJ responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

5. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. O licitante deverá enviar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando, então se encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.1.1. A proposta deverá conter:

a) “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto;

b) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

c) Na taxa administrativa ofertada deverão estar computados todos os encargos financeiros ou previsão inflacionária, o montante da mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, incluindo-se no percentual quaisquer despesas que

decorram da execução do objeto do certame, cabendo ao Corecon-RJ pagar somente pelo objeto ora licitado.

d) A proposta de preço deverá ser lançada no sistema eletrônico com base na taxa administrativa em valor percentual (%) que será cobrado sobre o valor total da fatura, não podendo ser inferior a zero, conforme previsto na MP nº 1.108/2022, permitindo a cotação de percentuais até, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula;

5.2. No site do BB – www.licitacoes-e.com.br, não existe a possibilidade de inserir valor em percentual, assim deverá ser inserido o percentual (x=percentual, 00), e ao final da disputa o menor valor será considerado em percentual.

5.3. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.4. Até a abertura da Sessão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.4.1. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

5.5. No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor extenso.

5.6. Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.7. É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação.

5.8. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.9. Não será levada em consideração proposta que contenha vantagem não prevista neste edital, inclusive aquela caracterizada por valor baseado nas ofertas dos demais licitantes.

5.10. É facultada à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do artigo 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

5.11. O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro ao qual caberá a abertura e o exame das propostas iniciais de preços, apresentadas por meio eletrônico, classificará e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. Iniciada a sessão pública, não serão admitidas solicitações de desistência de proposta.

6.3. Será DESCLASSIFICADA a proposta que mantenha valores superiores aos admitidos pelo Corecon-RJ.

6.4. O sistema eletrônico ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.

6.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública virtual do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou de sua desconexão.

6.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese que o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante visando obter melhor valor.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo MENOR PREÇO GLOBAL, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo quando o Pregoeiro fixar, ao valor mínimo exigido entre os lances.

7.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.4. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate;

7.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema licitacoes-e do Banco do Brasil.

7.7. Decorrido o prazo pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente (tempo randômico) determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

7.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.9. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro identificará a proposta classificada em primeiro lugar e, ato contínuo, irá verificar se existem Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes do Pregão e cujos preços ofertados estejam superiores em até 5% (cinco por cento) em relação aos valores classificados em primeiro lugar, para efeito de aplicação do benefício a que alude a Lei Complementar nº 123/06.

7.9.1. Na hipótese de existir Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na situação referida no item "7.9.", será a mesma convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão. Caso

ofereça proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas às exigências deste Edital, ser contratada;

7.9.2. Não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do subitem “7.9.1.”, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item “7.9.” deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.9.3. O disposto no item “7.9.” somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada pro Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.9.4. Após a realização do procedimento estabelecido no item “7.9.”, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e poderá deixar de proceder à adjudicação, caso o licitante declarado vencedor não concorde em adequar seu preço àquele estabelecido pela Administração.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

8.1. Para usufruir o direito de preferência, a Licitante deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema licitações-e do Banco do Brasil, pelos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.2. As licitantes que não se manifestarem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no momento do envio da proposta terá o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.

8.3. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.4. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de

microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 5 (cinco) minutos apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e se atendidas às exigências deste Edital;
- b) Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da sub condição anterior e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, este serão convocados, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;
- c) A convocada (licitante convocada) que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste capítulo, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/05).

9.2. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat) disponibilizado no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema BB Licitações para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O percentual máximo admitido para a cobrança da taxa administrativa é de 1,00% (um por cento) sobre o valor da fatura, e será utilizado como critério de aceitabilidade das propostas.

11. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINAL

11.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar na sessão eletrônica deverá encaminhar a

proposta de preços adequada ao último valor ofertado, no prazo de até 01 (uma) hora, contados da convocação efetuada pelo Pregoeiro através do e-mail: saf@corecon-rj.org.br ou em arquivo, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, juntamente com os seguintes documentos:

11.1.1. De Habilitação.

11.1.2. Proposta de preços, conforme modelo definido no Anexo II.

11.2. A licitante detentora da melhor oferta, quando constatada a regularidade da documentação apresentada, será declarada vencedora e deverá encaminhar todos os documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para sede do Corecon-RJ no seguinte endereço: Av Rio Branco, 109, 19º andar. Centro. Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20.040-004.

11.2.1. O não envio da documentação, nos prazos definidos nos subitens 11.1 e 11.2, ensejará na caducidade do direito de vencedora, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, podendo a Administração convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.2.2. Eventuais problemas no envio de documentos deverão ser comunicados tempestivamente ao Pregoeiro, para que este oriente sobre as providências a serem adotadas.

11.2.3. Os prazos estipulados poderão ser dilatados por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou, mediante justificativa acatada pelo Pregoeiro.

11.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, ultrapassado o prazo para recurso, o objeto do Pregão será adjudicado ao mesmo.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação será verificada mediante a análise dos seguintes documentos:

12.1.1 Habilitação Jurídica será comprovada por:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e alterações, devidamente registrado, na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, em se tratando Sociedades Comerciais ou Empresárias, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista será atestada por:

a) Prova de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da “Certidão Quanto a Dívida Ativa da União”, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional (PGFN);

d) Prova de regularidade com Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante. Para empresas sediadas no estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

e) Prova de regularidade com Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante.

f) Certidão de regularidade com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista) - (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 (NR) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, com prazo de validade em vigor na data da licitação.

12.1.3. Qualificação Técnica atestada por pelo menos um atestado de capacidade técnica, em papel do emitente, comprovando que o proponente executou serviços de acordo com o objeto desta licitação.

12.1.4. Qualificação Econômico-Financeira será atestada por Certidão Negativa de Falência, Insolvência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede do Licitante pessoa jurídica ou empresário individual, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da Sessão do Pregão. Para empresas sediadas no município do Rio de Janeiro, deverão ser apresentadas as certidões do 1º, 2º, 3º e 4º cartórios (Ofício do Registro de Distribuição).

12.1.5 Comprovação de boa situação financeira avaliada através dos seguintes demonstrativos:

12.1.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a

situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.1.5.2 Será considerado aceito, na forma da lei, o balanço patrimonial assim apresentado: para sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; para as demais empresas: cópias legíveis e autenticadas do Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente; para empresas com menos de 1 ano de existência: fotocópia do Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente;

12.1.5.3 O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício social deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.1.5.4 Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

12.1.5.5 Índice de Endividamento (EN) não superior a 0,80¹, obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{EN} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

¹ A solicitação de indicadores contábeis para análise da capacidade econômica das empresas participantes desde processo licitatório se faz pela necessidade de aferir a dependência econômica da empresa perante o capital de terceiros. Visto que na medida em que essa relação se aproxima, ou seja, o montante de capital próprio e de terceiro passa a ser equivalente (índice de endividamento igual a 1), a saúde da empresa está comprometida. No caso de fornecimento de vale refeição, a insolvência da empresa levaria ao colapso absoluto do serviço contratado: a empresa não poderia pagar os estabelecimentos cadastrados, o que deixariam de aceitar Vale Refeição, prejudicando os trabalhadores beneficiados. Portando de acordo com decisões proferidas pelas cortes de contas, inclusive, o TCE-SP, em objetos de gerenciamento de vale-alimentação/vale refeição, determinou-se um índice de 0,8 devido à realidade das empresas desse seguimento. Para orientação estamos citando duas decisões como exemplo TC 002525/989-01 e 003210.989.14-01, o qual é válido aplicar no presente

12.2. Anexos: Todas as DECLARAÇÕES exigidas nos Anexos do edital, devidamente assinadas por seu representante legal.

- a) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços/Comercial;
- b) ANEXO III – Modelo de Declaração de que o licitante está cumprindo o estabelecido na Lei nº 9.584, de 27.10.99, artigo 27, inciso V, regulamentação pelo Decreto Federal nº 4.358, relativamente ao trabalho de menores, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

12.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei nº 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

12.3.1. Durante a fase de habilitação, caberá ao Pregoeiro:

a) Consultar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, que constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, do Decreto nº 5.450/05);

b) Consultar a existência de registros impeditivos de contratação na CGU – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio www.portaltransparencia.gov.br/ceis, CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

12.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante:

a) Se a licitante for à matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for à filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

12.5. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

12.6. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão

de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

12.7. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito de primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.8. Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de 90 (noventa) dias.

12.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital.

12.10. Da Sessão lavrar-se-á ATA circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1. O prazo para a assinatura do contrato, será de 07 (sete) dias úteis, após a convocação da licitante vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

14.1.1. O contrato será encaminhado, mediante Aviso de Recebimento (AR).

14.2. O prazo fixado no subitem 14.1 poderá ser prorrogado por uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial e ocorra por motivo justo aceito pelo Corecon-RJ.

15. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

15.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica (art. 18 do Dec. 5.450/05), por meio eletrônico.

15.1.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art. 18, § 1º, Dec. 5.450/05).

15.3. Até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, exclusivamente por meio do e-mail: saf@corecon-rj.org.br.

15.3.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão respondidos pelo pregoeiro e divulgados no site www.licitacoes-e.com.br, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

15.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em um período de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da declaração da licitante arrematante como vencedora, manifestar a intenção motivada de interpor recurso por meio do sistema eletrônico (chat) do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Dec. 5.450/05).

15.6. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, será concedido automaticamente ao licitante o prazo de 3 (três) dias para apresentar suas razões de recurso, em campo próprio do sistema.

15.6.1. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo imediatamente do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Administração e Finanças do Corecon-RJ, em dias úteis, no horário das 09:00 às 18:00 horas.

15.8. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos recursais:

- a) Tempestividade
- b) Legitimidade recursal

- c) Interesse de agir
- d) Fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

15.9. Eventuais recursos sem o preenchimento dos pressupostos recursais elencados acima, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise de Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão 1440/07, TCU).

15.10. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis à Autoridade Superior.

15.11. Já o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.13. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através do sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

15.14. Caso os recursos e contrarrazões de recursos não sejam disponibilizados no sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, não serão conhecidos.

15.15. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

16. DAS SANÇÕES AO LICITANTE

16.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.502/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais, o licitante que:

- 16.1.1. Cometer fraude fiscal;
- 16.1.2. Apresentar documento falso;
- 16.1.3. Fizer declaração falsa;
- 16.1.4. Comporta-se de modo inidôneo;

16.1.5. Não manter a proposta;

16.1.6. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

16.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.2. As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no “item 16.1” deste Edital.

17. PENALIDADES

17.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

a) Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) Multas de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, a juízo da Administração;

b.1.) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b.2.) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devido no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

b.3.) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

b.4.) A entrega/execução parcial do objeto configurará inexecução total, para fins de aplicação de multa e rescisão contratual previstas neste Edital e no ANEXO I – Termo de Referência.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão das circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas

em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

17.3. A rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do Corecon-RJ, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

18.2. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.4. A adjudicatária será notificada para quaisquer atos relativos ao processo através de ofício, com ou sem AR, ou por e-mail, remetido ao endereço ou código de comunicação informado, considerando-se efetuada a notificação através de qualquer desses meios.

18.4.1. Será considerada confirmação de recebimento o Aviso de Recebimento (AR), o recibo dado pela licitante, a mensagem enviada por e-mail e a lavratura, pelo servidor responsável, certificando o recebimento do ofício ou a recusa.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.6. A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.8. Na contagem dos prazos previstos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal do Corecon-RJ.

18.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

18.10. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

18.11. Em caso de divergência, em qualquer fase da licitação, entre o valor expresso em número e, posteriormente, expresso por extenso, será considerado válido o valor por extenso, independente a quem seja mais benéfico, excetuados os casos de conduta dolosa.

18.12. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

18.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o Corecon-RJ, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.14. Os atos e decisões referentes a este processo licitatório serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas web, no endereço www.licitacoes-e.com.br, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

18.15. O presente Edital encontra-se disponível no site do Corecon-RJ www.corecon-rj.org.br, no link: Editais e licitações e no site do BB Licitações www.licitacoes-e.com.br.

18.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



18.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

18.18. Fica eleito Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura não sejam solucionadas no âmbito administrativo.

18.19. Constituem partes integrantes deste Edital os anexos:
Anexo I Termo de Referência do Objeto
Anexo II Modelo de Proposta de Preços/Comercial
Anexo III Modelo de Declaração que não Emprega Menores
Anexo IV Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP
Anexo V Minuta do Contrato

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2022

FLÁVIA VINHAES SANTOS
Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Processo n^o 112/2022

Anexo I – Termo de Referência do Objeto

1- Objetivo

1.1 Especificar e detalhar os conceitos e as necessidades implícitas no Edital Pregão Eletrônico n^o 01/22 que deverão servir de referência para cotação de preços e elaboração de propostas para a prestação de serviço de fornecimento de cartões para compra de refeições e gêneros alimentícios.

2- Justificativa

2.1. Possibilitar a utilização do auxílio refeição e alimentação, pelos empregados do Corecon-RJ, na aquisição de gêneros alimentícios “in natura”, em ampla e abrangente rede de estabelecimentos afiliados (hipermercados, supermercados, mercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, comércio de laticínios e/ou frios etc)

2.2. Necessidade de contratação de empresa para fornecimento de Vale Refeição e Vale Alimentação com a utilização de meio eletrônico através de cartões com chip, aos empregados do Corecon-RJ.

2.3. A contratação objetiva cumprir normativas que regulam a forma de acesso ao benefício do Vale Refeição e do Vale Alimentação no Corecon-RJ, contribuindo na busca de melhores condições nutricionais de alimentação para todos os empregados do Corecon-RJ, favorecendo o bem-estar e a saúde.

2.4. O Vale Refeição e o Vale Alimentação deverão possibilitar a utilização do benefício na aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados como restaurantes, hipermercados, supermercados, mercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e similares, além de aquisição através de aplicativos.

2.5. Para que o benefício seja efetivo, é necessário que cada funcionário disponha de locais adequados, próximos ao local de trabalho e/ou ao longo do trecho operacional ou às respectivas residências, conforme as suas conveniências.

2.6. Portanto, o que se pretende com essa contratação, será a empresa fornecedora de cartões eletrônicos com chip de segurança na qualidade de auxílio refeição e auxílio alimentação para os funcionários do Corecon-RJ, conforme

descrição contida neste Termo de Referência..

3- Descrição do Objeto Contratado:

3.1 Prestar serviço de fornecimento e recarga de cartões para compra de refeições e gêneros alimentícios, destinados aos empregados e estagiários do Corecon-RJ de acordo com as seguintes especificações a seguir:

3.1.1 Referente ao cartão de alimentação (Vale Alimentação) e/ou refeição (Vale Refeição) – valor unitário de R\$41,55 (trinta e oito reais e cinquenta e três centavos) por dia útil - 22 (vinte e dois) empregados;

3.1.2 Referente ao cartão de alimentação (Vale Alimentação) e/ou refeição (Vale Refeição) – valor unitário de R\$ 17,74 (quinze reais e oitenta e um centavos) por dia útil - 01 (um) aprendiz;

3.1.3 Número Total de empregados e aprendizes/estagiários: 23 (vinte e três)

3.1.4 Estimativa do Valor Total Mensal: R\$19.568,64 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e oito reais, sessenta e quatro centavos), considerando 21 dias úteis do mês.

3.1.5 Estimativa do Valor Total Anual: R\$ 234.823,68 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais, sessenta e oito centavos).

	Quantidade	Dias úteis (estimativa)	Valor total do benefício	Total mensal	Total anual
Empregados	22	21	R\$ 41,55	R\$ 19.196,10	R\$ 230.353,20
Aprendiz/Estagiário	1	21	R\$ 17,74	R\$ 372,54	R\$ 4.470,48
TOTAL				R\$ 19.568,64	R\$ 234.823,68

3.2 O valores mencionados nos itens 3.1.4 e 3.1.5 são meramente exemplificativos, podendo ser alterados em função do número de dias úteis do mês, do número de empregados, aprendizes e estagiários do Corecon-RJ e do valor unitário dos vales refeição e alimentação.

3.3 A licitante deverá especificar em sua proposta, necessariamente, os valores descritos nos itens 3.1.1 ao 3.1.5 e, separadamente, o percentual da taxa administrativa a ser cobrada pelos serviços objeto desta licitação. O valor máximo admitido para a taxa administrativa é de 1,00% (um por cento).

3.4 A licitante deverá detalhar em sua proposta todas as condições de cobrança da taxa administrativa, mencionando o valor percentual por Vale Alimentação/refeição.

3.5 Serão aceitas taxas administrativas com percentuais acima ou igual a zero. O número de casas decimais após a vírgula da taxa administrativa não poderá ser superior a 02 (dois).

4- Condições de Garantia e Qualidade

4.1 Os cartões deverão ser entregues pela licitante vencedora diretamente na sede do Corecon-RJ no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de solicitação.

4.2 As recargas dos cartões deverão ser efetuadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de solicitação.

4.3 A licitante deverá garantir que os vales fornecidos serão aceitos em uma rede credenciada de grande porte, com abrangência estadual, de forma viabilizar a utilização plena e satisfatória por parte dos empregados, aprendizes e estagiários do Corecon-RJ.

4.4 A licitante vencedora deverá enviar mensalmente ao Corecon-RJ a relação atualizada dos estabelecimentos com os quais mantenha convênio, informando as inclusões e exclusões.

4.5 A licitante vencedora deverá, sempre que possível, ampliar a rede de estabelecimentos credenciados, incluindo aqueles que forem solicitados pelo Corecon-RJ.

4.6 Os cartões deverão ter obrigatoriamente senha inicial individualizada e aleatória, passível de alteração pelo usuário, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas, inclusive contendo “chip” eletrônico que garanta maior segurança nas transações, visando reduzir as ocorrências de fraudes, falsificações e clonagens de cartões.

4.7 A emissão da primeira via e a reemissão dos cartões eletrônicos não acarretará qualquer custo para o Corecon-RJ, nem para os beneficiários, devendo a entrega de novo cartão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formal do Contratante.

4.8 Em caso de furto, roubo, perda ou extravio ou imperfeição da confecção do cartão eletrônico, a licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para confeccionar e entregar outro cartão ao Corecon-RJ que disponibilizará ao

beneficiário, com os créditos já disponíveis para utilização. A licitante vencedora deverá estar ciente de que não haverá custo de emissão e reemissão de cartões.

4.9 A licitante vencedora deverá dispor de sistema em meio eletrônico para a realização, quando requerido pelo Corecon-RJ, das seguintes funcionalidades mínimas: operação de cadastro; emissão e cancelamento de cartões; emissão e cancelamento de pedidos; consulta de saldo e extratos; emissão de relatórios.

4.10 A licitante vencedora deverá disponibilizar gratuitamente aos beneficiários via web ou aplicativo para smartphone:

- a) Consulta de saldo e extrato;
- b) Geração de nova senha ou troca de senha;
- c) Bloqueio de cartões em caso de perda, roubo ou cartão danificado;
- d) Solicitação de segunda via de cartão;
- e) Consulta de consumo médio diário e próxima recarga;
- f) Consulta à rede credenciada próxima do usuário (atualizada por acionamento de GPS) contendo formas de contato com o estabelecimento;
- g) Consulta à rede credenciada que possui a opção delivery e as plataformas específicas de delivery;

4.11 A licitante vencedora deverá possuir central de atendimento 0800 ou similar e sistema eletrônico de gerenciamento do benefício via web ou por aplicativo, que possibilite autogestão, sem custos para o Corecon-RJ, a fim de atender ao setor de Pessoal, visando um melhor atendimento, agilidade, confiabilidade e rapidez na resolução de possíveis problemas.

5- Da Rede Credenciada

5.1 A licitante deverá ter, necessariamente credenciados e ativos para o Cartão-Alimentação:

- a) Estado do Rio de Janeiro: acima de 4.000 (quatro mil) estabelecimentos credenciados e ativos para aceitar o Cartão-Alimentação;
- b) Na cidade do Rio de Janeiro: acima de 1.500 (mil e quinhentos) estabelecimentos credenciados e ativos para aceitar o Cartão-Alimentação.

- c) Na Região Metropolitana²: acima de 1.000 (mil) estabelecimentos credenciados e ativos para aceitar o Cartão-Alimentação.

5.2 A licitante deverá ter, necessariamente credenciados para aceitar o Cartão-Refeição:

- a) Estado do Rio de Janeiro: acima de 4.000 (quatro mil) estabelecimentos credenciados e ativos para aceitar o Cartão-Refeição;
- b) Na cidade do Rio de Janeiro: acima de 2.000 (dois mil) estabelecimentos credenciados e ativos para aceitar o Cartão-Refeição.
- c) Na Região Metropolitana: acima de 1.000 (mil) estabelecimentos credenciados e ativos para aceitar o Cartão-Refeição.

6- Das Obrigações Da Contratada

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

6.1.1. Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas;

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do (órgão ou entidade), cujas obrigações deverá atender prontamente;

6.1.3. Manter preposto para representá-la no tocante à execução do contrato;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do órgão ou entidade;

6.1.5. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

6.1.6. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o órgão ou entidade, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;

² A Região Metropolitana do Rio de Janeiro constitui-se dos seguintes Municípios: Rio de Janeiro, Niterói, Duque de Caxias, Itaboraí, Itaguaí, Magé, Maricá, Nilópolis, Nova Iguaçu, Paracambi, Petrópolis, São Gonçalo, São João do Meriti e Mangaratiba (Art. 19 da Lei Complementar N° 20/74)

6.1.7. Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transporte, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

6.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

7- Forma e Condições De Pagamento

7.1 O pagamento deverá ser realizado na modalidade pré-pago.

7.2 O boleto deverá indicar os dados bancários da Contratada, para fins de depósito dos pagamentos devidos e o valor total a ser pago pelas recargas.

7.3 A atestação do boleto e do relatório discriminado dos créditos por cada beneficiário, correspondente à prestação do serviço, caberá ao Fiscal do Contrato ou a outro representante expressamente designado para esse fim.

7.4 A solução deverá ser paga no formato pré-pago com disponibilização dos saldos no máximo de 72h (setenta e duas horas) após o pagamento pela Contratante, considerando as condições praticadas pelo mercado.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2022

FLÁVIA VINHAES SANTOS
Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
Processo nº 112/2022

Anexo II – Modelo de proposta de preços/comercial

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

PROPONENTE (razão social):.....
 CNPJ nº: TEL.: (.....)
 E-mail:.....
 ENDEREÇO:.....
 CIDADE:
 ESTADO:..... CEP:.....

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: AGÊNCIA:..... C/C:.....

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

NOME:..... CARGO:.....
 RG Nº:; CPF Nº:.....
 E-MAIL:....., END.RESIDENCIAL.....,
 CIDADE.....,
 ESTADO:.....;
 CEP:.....

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: (.....) dias contados da abertura da licitação. Obs: Prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

Lote Único	
Descrição	Percentual da taxa administrativa
Fornecimento de Vale Refeição e Vale Alimentação	

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal

RG nº:.....
 CPF nº:.....



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
Processo nº 112/2022

Anexo III – Modelo de Declaração que não Emprega Menores

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

....., inscrito no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador do RG nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz* ().

.....,em.....de.....de.....

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

(*OBSERVAÇÃO: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
Processo n.º 112/2022

Anexo IV – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

MODELO DE DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CONDIÇÃO DE USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal
RG nº.....
CPF nº:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
Processo n^o 112/2022

Anexo V – Minuta de Contrato

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 1ª REGIÃO-RJ, E DE OUTRO, _____, Instrumento Particular de Contrato, que entre si celebram, de um lado, CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 1ª REGIÃO/RJ, entidade profissional criada pela Lei 1411/51 com as alterações das Leis 6.021/74 e 6.537/78, inscrita no CGC/MF sob o Nº 29.168.010/0001-12, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rio Branco, 109/19º andar – Centro/Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por seu atual Presidente, o economista _____, portador da identidade _____, CPF _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro _____, C.G.C. nº _____, situada na Rua _____, doravante denominada CONTRATADA, vêm, na forma da legislação em vigor e conforme as cláusulas constantes abaixo, firmar o presente Instrumento Particular de Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de cartões para compra de refeições (vale refeição) e gêneros alimentícios (vale alimentação), conforme especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 01/2022 e seus Anexos, que fazem parte integrante do presente, como se aqui estivessem transcritos..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TAXA DE AGENCIAMENTO

2.1 – A taxa administrativa está fixada no percentual de ____% (_____ por cento) sobre o valor da fatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art 57, inciso II, desde que o preço praticado e as condições contratuais sejam vantajosas para o contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- A Contratada cumprirá o presente contrato fielmente, obrigando-se a tomar as medidas preventivas necessárias, para evitar quaisquer danos que possam advir da execução dos serviços, descrito e detalhado no Edital e seu Anexo I;

4.2 – A Contratada, pelo presente contrato, declara expressamente que tem conhecimento, e nada tem a opor, que o serviço contratado detalhado e constante do Edital e seu Anexo I, partes integrantes do presente, é meramente exemplificativo, podendo ser acrescido e modificado em comum acordo entre o Contratante e o Contratado;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1- A CONTRATANTE efetuará os pagamentos de acordo com o pactuado somente após efetuar consulta mensal no SICAF ou mediante apresentação, por parte da CONTRATADA, de certidões que comprovem a regularidade fiscal.

5.2- A CONTRATANTE notificará, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no decorrer da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.3- O Secretário de Administração e Finanças do Corecon-RJ será designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1- Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeita a multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da licitação, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabível;

6.2- Além do previsto no item 6.1, será aplicada a suspensão do direito de licitar pelo prazo que o Presidente do Corecon-RJ fixar, segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falha, através da Declaração de Inidoneidade para licitar na Administração Pública Federal;

6.3- A CONTRATADA reconhece expressamente o direito do Corecon-RJ de modificar e romper unilateralmente o presente contrato, na forma do que determinam a legislação administrativa e a Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.4- A CONTRATADA reconhece expressamente e para todos os fins de direito a prerrogativa do Corecon-RJ de revogar e anular a licitação nos termos do artigo 49 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

7.1- Caso haja rescisão contratual, a mesma obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

7.2- Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei nº 8.666/93.

7.3- Reconhece a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste Contrato serão dirimidas no Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, nos termos do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, com exclusão de qualquer outro Foro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim certos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)



CPF:

2)

CPF: